



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

A **CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ**, torna público a quem possa interessar a abertura da licitação sob modalidade de CARTA-CONVITE, Tipo Menor Preço global, a licitação e a consequente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

01 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE

ENDEREÇO: Rua Cícero Torres, 98 – Centro – Inajá/PE.

DIA: 20/01/2017

HORA: 12:00 hs.

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para controle da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminado no Anexo I, desta Carta Convite.

03 – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizadas recursos provenientes da:

Assessoria Contábil e Locação de Sistema

Unidade. Orçamentária: 01

Projeto. Atividade: 01 031 0001.2001.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ

Convite nº 001/2017

(Razão social da empresa licitante)



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ
Convite nº 001/2017

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

Os envelopes deverão conter PROPOSTA, em uma única via, de forma clara, sem, emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas e físicas. As empresas participantes poderão ser representadas, no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação; em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial; as cópias ficarão retidas no processo;

5.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social, devidamente registrado, além disso, quando for o caso, a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de atas de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade junto a CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1- Se tratando de Pessoa Física, os seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral
- b) Prova de regularidade junto ao CRC
- c) Cópia do pagamento da Anuidade ao CRC
- d) Comprovação de experiência profissional de no mínimo de 03 (três) anos na área de Contabilidade Pública.

06- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para prestação dos serviços, constantes no objeto da presente Carta-Convite será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017.

Forma de pagamento: pagos até o último dia útil de cada mês, com apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor.

07 - DO PRAZO DE CONTRATUAL



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

O prazo para prestação dos serviços de duração continuada, constantes no objeto da presente Carta-Convite será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, nos termos de art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, podendo os preços ser reajustados anualmente, nos termos da legislação vigente, através do índice da inflação oficial.

08 – DAS SANÇÕES

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o Contrato ou cumprir as obrigações propostas na Carta-Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitara as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições vigentes.

09- DA CARTA-CONVITE

A Carta-Convite, acha-se disponível na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, sito à Rua Cicero Torres, nº 98, Centro – Inajá/PE, onde poderá ser examinada ou adquirida, e para que a Comissão de Licitação possa prestar todas as informações e esclarecimentos relativos a presente licitação no horário das 8:00 às 13:00h.

10 – DA APRESENTACAO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar propostas em 01 (um) envelope lacrado, mencionando o numero desta Carta-Convite, o nome da Empresa Licitante e o Endereço, com discriminação clara e preços proposto de cada serviços, devidamente assinada e carimbada.

11 – DO JULGAMENTO

Recebidos os envelopes. A Comissão procederá a abertura dos envelopes relativos as propostas de melhor preço. E o julgamento procedera da seguinte forma: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições e exigências desta Carta-Convite;
- b) Sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento a critério exclusivo da Comissão permanente de Licitações;
- c) Apresentem preços excessivos ou inexeqüíveis.

Atendida integralmente esta Carta-Convite, as propostas serão julgadas e consideradas Vencedoras, aquela que apresentar melhor preço e qualificação para prestação dos serviços de acordo com as exigências, e as especificações desta Carta-Convite.

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PREÇOS

Não será consideradas qualquer vantagem não prevista na Carta - Convite, e nenhuma proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com a pesquisa de mercado.

13 – DAS DISPOSICOES FINAIS

- a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Licitação.
- b) Para efeito de esclarecimento de duvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

c) A critério da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida ou anulada no todo ou parte, sem que, por esse motivo os interessados tenham direitos a indenizações de qualquer natureza.

d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, atualizadas pela Lei 8883/94 e suas alterações em vigor.

Inajá, em 11 de janeiro de 2017.

Izabela Carollyne da Silva Santos
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I

À

Solicitamos de Vossa Senhoria, preencher corretamente com os valores correspondentes a cada item proposto, e concordando com os termos da presente Carta-Convite, assinar, carimbar e devolver com número desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado na presente.

Inajá, em 11 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil para controle da execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial. Para Câmara Municipal de Flores. Mais uma (1) Parcela extra, referente à elaboração da Prestação de Contas.		

Valor mensal.....R\$

Valor Total da PropostaR\$

Validade da proposta:

Prazo e forma de pagamento:

Declaro aceitar todos os termos da presente Carta Convite

Em , _____ de _____ de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II

MIMUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ E A _____, TUDO NA FORMA ABAIXO:

A CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cicero Torres, Nº 98 – Centro - Inajá –PE, inscrita no CNPJ nº 11.463.478/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Presidente GLENIO PAULO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 009.424.314-05, residente e domiciliado em Inajá – PE e a _____ - CNPJ Nº _____; localizada na _____, nº _____ - CEP _____, na cidade de _____/PE, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Carta Convite nº 001/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por execução no regime de contratação por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação dos Serviços de Assessoria Técnica Contábil e acompanhamento de quaisquer atividades correlatas e afins para controle de execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, pelos profissionais da CONTRATADA, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1964 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total global para prestação dos serviços do presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____), e será pago em 11 (onze) parcelas iguais de _____ (_____), até o último dia útil de cada mês, mais 01 (uma) parcela de igual valor referente a Prestação de Contas conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá.

Parágrafo Único: quando se fizer necessário o deslocamento da CONTRATADA, através de seus técnicos para outros Municípios a serviço da CONTRATANTE, se obriga esta a custear as despesas Rua Cícero Torres, nº 98 – Inajá –PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

com hospedagem e alimentação em valor correspondente a diárias constantes da sua tabela para cargos semelhantes.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, mais uma (01) parcela de igual valor para prestação de contas permanecendo em vigor até 31 de dezembro 2017. podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, nos termos de art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. Podendo os preços ser reajustados anualmente, nos termos da legislação vigente, através do índice da infração oficial.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSULA QUARTA:

As despesas objeto deste contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da **CÂMARA DE VEREADORES DE INAJÁ**, para o Exercício Financeiro de 2017, conforme classificada Orçamentária própria da Câmara de Vereadores, no Elemento de Despesa: 3.3.90.35 sendo os recursos provenientes dos Recursos PRÓPRIOS.

DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DO CONTRATANTE

CLAUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE compromete – se a obedecer e observar todos os princípios legais pertinentes a Lei Federal 4.320, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994, Lei Estadual nº 7.741, de 23/10/78, Decreto Estadual nº 13.349, de 07/11/89, de 07/11/89 Decreto estadual nº 14.215, de 03/02/90, demais legislação pertinentes, bem como as resoluções do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco e da União, no que de referir ao controle de contas Públicas. Apuradas quaisquer irregularidades pelo TCE – PE ou TCU, ficará isento o contratado das conseqüências advindas de culpa pelas irregularidades constatadas, quando ocorrer por inteira culpa do Contratante.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

CLAUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é uma empresa, que tem como finalidade a prestação de serviços contábeis, elaboração de projetos, consultoria e assessoramento técnicos. Composta de profissionais liberais, sócios e contratados para a prestação dos serviços com a finalidade do objetivo da sociedade, pelos os quais a Contratada é inteiramente responsável, na execução de qualquer trabalho por ela ou por seus profissionais, os quais deverão realizar seu trabalho com zelo, dedicação e proficiência, orientando constantemente sobre o controle de contas públicas.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fazem parte do presente instrumento, como se transcrito estiverem, o Edital do Processo Licitatório nº 001/2017 – CARTA CONVITE nº 001/2017 e a proposta da contratada, adjudicada pelo Contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA:

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas na proposta de trabalho, ou pela superminécia de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialismo inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio de parte que dele desinteressar, com antecedência mínima, com 30 (trinta) dias, sob pena de multa pecuniária de 10 (dez) salários mínimos, em caso de desobediência ao prazo ora estipulado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplência ou infração de quaisquer das obrigações, cláusulas e demais estipulação do presente CONTRATO, por parte do CONTRATANTE, o sujeitará as penalidades legais impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alternados posteriores.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Inajá quaisquer questões porventura decorrentes do presente Contrato e sua omissão, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou que possa se apresentar.

E, por estarem assim justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em três (03) vias de irregular e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram

Inajá, ____ de _____ de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III

Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____(endereço completo), **DECLARA**, que em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV

Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO V

Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. Do artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 126/06.

Local e data

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, a saber:

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **Convite**, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contabilidade na área pública à Câmara de Vereadores de Inajá.

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Do local da prestação dos serviços.

2.1.1. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Inajá ou em outro local em que a empresa desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara de Inajá, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação, quando necessário.

2.2. Condições gerais para execução dos serviços.

2.2.1. O objeto deste **Convite** será executado na Câmara Municipal de Inajá, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO CONVITE**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO CONVITE - PROJETO BÁSICO

3.1. Forma de Prestação dos Serviços é composta de assessoria permanente de 20 horas semanais para função sob a supervisão dos atos da Tesouraria, que deverá aprovar os serviços prestados.

3.2. **O licitante vencedor** será responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **Convite**, incluindo despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3.3. A consultoria deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações contábeis pertinentes ao



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24:00 h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação e doutrina, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

3.4. O licitante vencedor substituirá quaisquer de seus empregados que esteja executando os serviços objetos do presente certame, quando os serviços que não estiver correspondendo com as expectativas da contratada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação fundamentada do Presidente da Câmara de Vereadores de Inajá.

3.5. O Contratado que atuarem no objeto do Contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara de Vereadores de Inajá durante e após a vigência do Contrato, nos termos da lei.

4. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara de Vereadores de Inajá para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume atividades não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do Contrato:

4.1. A Câmara de Vereadores de Inajá é dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede na própria Cidade de Inajá;

4.2. O quadro de empregados da Câmara de Vereadores de Inajá é formado por cargos concursados e de livre nomeação nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, submetidos ao regime estatutário;

4.3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara de Vereadores de Inajá de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva objeto do Contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;

4.4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado;

5. Demais encargos da prestação dos serviços.

5.1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos,



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida na Cidade de Inajá, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do Contrato;

5.2. Excepcionalmente, a Câmara de Vereadores de Inajá reembolsará as despesas de correio, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos, desde que comprovadamente tenham sido despendidas para evitar viagens a Cidades distantes ou da Capital, quando necessário;

5.3. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de Sertânia.

6. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

6.1. A vigência do Contrato será de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem a Câmara de Vereadores de Inajá;

6.2. O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

7. Planilha Orçamentária

7.1. Planilha Orçamentária de Custo Máximo

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de Serviços de consultoria e assessoramento técnico financeiro e orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e trimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis, na elaboração do orçamento anual, bem como a Prestação de Contas Anual Câmara de Vereadores de Inajá.	11 meses	R\$ 6.516,00	72.600,00
	Parcela extra, referente à elaboração da Prestação de Contas geral.	01-extra	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Rua Cícero Torres, nº 98 – Inajá – PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS